



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 256/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designado pela **PORTARIA Nº 367/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**, publicada no D.O.M de Nº 5838, de 03 de ABRIL de 2023; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **09 de Janeiro de 2024**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4. O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda à sexta-feira**, no horário de **07h30 às 13h30**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A classificação orçamentária do Termo de Referência será conforme descrição abaixo:
 - 2.1.1. **Programa de trabalho:** 01 031 0001 2.001
 - 2.1.2. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00
 - 2.1.3. **Fonte:** 1.001

3. OBJETO

- 3.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de registro de preço para **Eventual Aquisição de Suprimentos de TI**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR.
- 3.2. São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **8h às 12h (horário local)**, cabendo ao Pregoeiro responder preliminarmente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;
- 5.2. Serão admitidos os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos **por meio do endereço eletrônico cpl.cmbv@gmail.com**;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados;
- 5.6. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa:**
- 6.1.1.** Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;
 - 6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
 - 6.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
 - 6.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
 - 6.1.5.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;
 - 6.1.6.** Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
 - 6.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.
- 6.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**
- 6.2.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 6.2.2.** Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 6.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao pregoeiro uma cópia legível.
- 6.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

6.6.1. A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

6.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

6.8. Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.9. As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **016/2023**

Data de Abertura: **09/01/2024**

Horário: **09:00 horas (horário local)**

Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **016/2023**

Data de Abertura: **09/01/2024**

Horário: **09:00 horas (horário local)**

Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
 - b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, **somente quando forem solicitados no referido Anexo**;
 - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;
 - g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado;**
 - h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V** deste Edital;
- 8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5. Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;
- 8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8. Caberá o Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ocorrerem;

- 8.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1.** Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o Pregoeiro abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos das Proposta(s) do(s) licitante(s), somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.**
- 9.3.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**
- 9.4.** O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 9.5.** No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6.** Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por ordem crescente, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**
- 9.8.** Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9.** Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 9.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11.** O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.12.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

11.1.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

11.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

11.1.5. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
 - b3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.1. Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;

11.2.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade.

11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou presta SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

11.4. Declarações:

11.4.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

12.1. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o Item 11.1 desse Edital e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.

12.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;

12.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

12.2. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligencia junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;

12.2.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.2.2. Caso ocorra alguma situação alheia o Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão O pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade, o pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.3. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.4. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.4.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.4.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 12.5. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.6. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e saneará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo pregoeiro;
- 12.7. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e constará em ATA de **SESSÃO/CONTINUIDADE/JULGAMENTO DE RECURSO**;
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo pregoeiro;
- 13.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 14.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

15. PAGAMENTO

- 15.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

16. PENALIDADES

- 16.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

imediatamente aos autos, podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

18.2. **A licitante poderá trazer cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

18.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o pregoeiro deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;

18.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o pregoeiro, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;

18.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

18.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.10. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.11. O pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações**, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

18.12. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.13.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 18.16.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
 - 18.16.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
 - 18.16.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - 18.16.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
 - 18.16.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;**
 - 18.16.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;**
 - 18.16.7. Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;**
 - 18.16.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - 18.16.9. Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 18.16.10. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
 - 18.16.11. Anexo XI - MINUTA DE CONTRATO;**

Boa Vista – RR, 21 de Dezembro de 2023.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Pregoeiro – CPL/CMBV
Portaria nº 367/2023



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n.º _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de n.º _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor
CPF

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

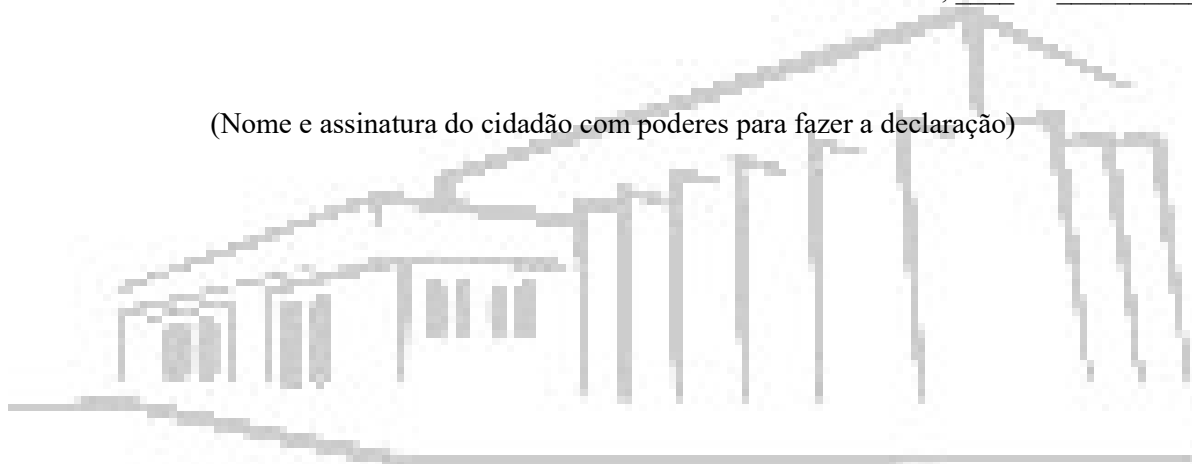
ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

**PROCESSO Nº: 256/2023 - CMBV
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: 016/2023
ABERTURA DIA: 09/01/2024
HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

**PROCESSO Nº: 256/2023 - CMBV
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: 016/2023
ABERTURA DIA: 09/01/2024
HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VII

PROCESSO Nº: **256/2023 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **016/2023**
ABERTURA DIA: **09/01/2024**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **256/2023 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **016/2023**
ABERTURA DIA: **09/01/2024**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

--

Item	Descrição	LOTE ÚNICO		VALOR (R\$)	
		Und	Qtd	UNITÁRIO	TOTAL
1	Abraçadeira nylon 200x2.5mm	UND	200		
2	Alicate de corte diagonal 6”	UND	02		
3	Alicate Automático Ajustável Desencapador e Crimpador de Fios de 8 Pol.	UND	02		
4	Adaptador Wi-Fi: Interface: USB 3.0. Tipo de antena: Omni Direcional. Padrão Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n. Frequência: 5Ghz e 2.4Ghz. Potencia de Transmissão: <23dBm (EIRP). Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK.	UND	30		
5	Álcool Isopropílico isopropanol. Teor: 99,8%. Conteúdo: 500ml	UND	12		
6	Bateria: Lithium. CR2032	UND	20		
7	Bateria Alcalina 9V	UND	30		
8	CABO DE REDE CAT5E 2 METROS PATCH CORD	UND	20		
9	CABO DE REDE CAT5E 5 METROS PATCH CORD	UND	20		
10	Caixa de cabo de rede CAT6	UND	02		
11	Conector RJ45 CAT6	UND	500		
12	Cartão de memória: Capacidade 256GB; Tamanho físico: MICROSDXC; Classe de Velocidade UHS: U3; Classe de velocidade de vídeo: V30; Classe de desempenho de aplicativos: A2.	UND	4		
13	Carregador para pilha recarregável: Que permita recarregar uma combinação de pilhas recarregáveis multiuso de até 2700mah. Compatibilidade AA e AAA (Ni Mh	UND	10		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	recarregáveis); luz indicadora de carga.				
14	chave de fenda 1/8" x 3"	UND	02		
15	chave de fenda 3/16" x 4"	UND	02		
16	chave de fenda 1/4" x 5"	UND	02		
17	chave de fenda 5/16" x 6"	UND	02		
18	chave phillips 1/8" x 3"	UND	02		
19	chave phillips 3/16" x 4"	UND	02		
20	Cabo extensor USB 3.0, 3 metros.	UND	20		
21	Cabo HDMI 2.0 4K, 3 metros	UND	10		
22	Fita adesiva dupla face para fixação permanente. Tamnho: 19mm x 5m	UND	10		
23	Filtro de Linha: Comprimento do cabo de entrada: 3 metros; 5 tomadas; Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra. Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz. Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A	UND	40		
24	Fonte de alimentação compatível com modelo H200EBS-00 para Computador Desktop Vostro 3681	UND	15		
25	Fones circumaurais, Driver: 40mm; cabo 120cm; Frequência 20Hz – 20KHz; Impedância 32 ohms.	UND	10		
26	Kit de tinta de impressora EPSON T544: Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Referência impressora EPSON L5190;	UND	30		
27	Mouse óptico USB; Cabo longo 2 metros	UND	40		
28	Pendrive 32 GB, USB 3.1(Gen 1);	UND	60		
29	Processador i5 10ªGen socket LGA1200	UND	02		
30	Pilha Recarregável AAA; Tensão 1,2V; Dimensão: 44,3 x 10mm; peso: 0,011KG. 1000mAh	UND	32		
31	Pilha Recarregável AA; Tensão 1,2V; Dimensão: 50,5 x 14,3mm; peso: 0,028KG. 2700mAh	UND	32		
32	Pilha alcalina AAA;	UND	100		
33	Pilha alcalina AA;	UND	40		
34	Testador de cabo de rede (RJ45) com PoE: Teste de continuidade, medição de cabo, teste PoE, teste de detalhes de porta flash e switch, visor lcd, detecção de tensão sem contato, rastreamento de cabo.	UND	02		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

35	Teclado ABNT2 USB;	UND	40		
36	Toner impressora HP:Referência cartucho CB435AB, Referência impressora laserjet P1005, tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20		
37	Toner impressora HP:Referência cartucho CB485A, Referência impressora laserjet P1102w tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20		
38	WebCam FullHD 1080p/30 fps - 720p/ 30fps. Tipo de foco: Foco automático. Tipo de lente: Vidro. Microfone integrado: Estéreo (dois microfones omnidirecionais). Campo de visão (CDV) diagonal: 78°. Zoom digital: 1.2x. Correção de luz automática: RightLight 2. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.	UND	30		
TOTAL GERAL (R\$)					

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1.** Atendendo ao que dispõe as exigências da na **Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93** e suas alterações;
- 1.2.** O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registros de Preços.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente instrumento tem por objeto a formação de registro de preço para **Eventual Aquisição de Suprimentos de TI**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Elaboramos o presente termo de referência com base no **MEMO Nº 032/2023/DTI/CMBV**, acostado nos autos, fls. 03, onde relata a necessidade de aquisição de suprimentos de T.I, para reposição de estoque e novas demandas necessárias para a manutenção dos computadores e infraestruturas de rede, para atender as necessidades dos setores desta Casa Legislativa.
- 3.2.** Os itens solicitados serão destinados a suprir as necessidades eventuais e prover estoque, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista.
- 3.3.** Importa informar que as quantidades solicitadas pelo setor requerente foram basearam-se em estimativas Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4.** A presente aquisição dar-se-á por **LOTE ÚNICO** em razão dos itens serem parte de um mesmo conjunto de suprimentos de informática. Neste sentido, considerando a fase interna do pregão, mais precisamente a preparação e elaboração do anexo para descrição do objeto licitado na aquisição de bens e serviços, com o objetivo de demonstrar as vantagens do bom planejamento e organização em lotes composto por itens com características semelhantes, tem como objetivo a contemplar todos os princípios previsto nas leis 8.666/93 e 10.520/02, principalmente a economicidade e ampla concorrência.
- 3.5.** Uma das vantagens na formação de Lotes, é a possibilidade de flexibilização do licitante na composição de preço global dos vários itens em um lote, o que permite maiores descontos para o lote como um todo.
- 3.6.** Vale salientar que na fase de lances de preços por item, o licitante possui um limite no preço a ofertar, e que nesses casos o item poderá ter valores inaceitáveis e ou será declarado fracassado, já quando o critério de julgamento é por lote, e o item de preço referencial for inferior, este poderá ser diluído nos demais itens do lote, uma vez que os lances são ofertados pelo valor total do lote.
- 3.7.** A composição de lotes de maneira eficiente e correta, favorecendo o sucesso do procedimento como todo, da fase de licitação, contratação e execução, é possível se observar inúmeras vantagens como: economia, celeridade, eficiências dos atos e outras.

4. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1.** A vigência da **Ata de Registro de preço** será de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período;
- 4.2.** O Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicado o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 4.3.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. O instrumento contratual com vigência de até 12 (doze) meses, a cotar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado interesse por parte da Câmara Municipal de Boa Vista, mediante justificativa, verificação da real necessidade, e comprovado as vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso I do art.57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.5. Em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a **contratada** fica obrigada, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições pactuadas, aceitar os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5. DETALHAMENTO DOS ITENS

5.1. O quantitativo e as especificações dos suprimentos a serem adquiridos encontram-se descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os suprimentos, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Boa Vista, situada na **Avenida Capitão Ene Garcez, 992, bairro São Francisco, CEP. 69.301-160;**

6.2. Os suprimentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Contratual entre as partes;

6.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Boa Vista não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

6.4. Na impossibilidade da Contratada não fazer a devida entrega no prazo fixado no Termo Contratual, a mesma deverá formalizar um pedido de prorrogação, contendo as alegações e a provável data de entrega, devendo este ser avaliado e acatado ou não pela Câmara Municipal de Boa Vista;

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A entrega dos suprimentos, objeto desta licitação será feita de acordo com os itens e quantidades homologadas;

7.2. No ato da entrega a **contratada** deverá estar munida da Nota Fiscal dos suprimentos objeto deste Termo de Referência.

7.3. Será designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, fazendo conferência considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

7.4. Os materiais entregues em desacordo serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **contratada** a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em lei;

7.5. Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo com o especificado em Edital e Termo de Referência e/ou com defeito;

7.6. Os suprimentos deverão ser entregues em suas embalagens originais e apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto como: marca modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto;

7.7. Os suprimentos deverão ter garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

7.8. Atendidas todas as exigências dos subtópicos anteriores, e constatada a conformidade com o subtópico 7.1, o fiscal designado procederá com vistas ao recebimento dos suprimentos.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal nomeado através de Portaria da Câmara Municipal de Boa Vista, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93);

8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Os valores estimados para execução do objeto deste Termo de Referência, perfaz um valor estimado de **R\$ R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A classificação orçamentária do Termo de Referência será conforme descrição abaixo:

10.2. Programa de trabalho: 01 031 0001 2.001

10.3. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

10.4. Fonte: 1.001.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

11.1. Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Qualificação Técnica;

11.1.3. Qualificação Econômica Financeira;

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo servidor designado por esta Casa Legislativa, verificadas as condições de regularidade habilitatória;

12.2. Caso não haja expediente nesta Casa Legislativa no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

13.1. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**, relativos à execução do objeto da contratação;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.3. Exercer a fiscalização dos serviços, através de um servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

13.4. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento quando emitida a Nota Fiscal pela **contratada**;

13.5. Requerer toda a documentação comprobatória necessária para a realização do pagamento.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.7.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela **contratada**, sendo vedada a interferência de terceiros estranhos ao contrato, salvo autorização prévia e expressa;
- 13.8.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta ao estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.9.** Comunicar imediatamente à **contratada** qualquer problema no material recebido;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 14.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, com as devidas garantias, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados a outra empresa, **ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa;**
- 14.2.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte dos suprimentos, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Termo de Referência;
- 14.3.** Substituir o suprimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste termo ou que apresentem vício de qualidade;
- 14.4.** Comunicar a contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a **contratada** das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 14.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 15.3.** O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelamento da Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Federal n.º 8666/93.
- 15.4.** Poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93.
- 15.5.** O **Contratante** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no §1º, Art 57 da Lei Federal n.º 8666/93.
- 15.6.** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Boa Vista, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.8.** O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.3.** O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º. 8.666/93;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4. No caso de alteração de preços nos equipamentos, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.

16.5. Os casos omissos constantes no Termo de Referência, serão julgados conforme a lei de Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93 e alterações.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Isaque Souza Castro
Diretor de Gestão Administrativa - CMBV

De Acordo:

Elyzeth Araújo da Silva
Secretária de Administração – CMBV





**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Abraçadeira nylon 200x2.5mm	UND	200
2	Alicate de corte diagonal 6”	UND	02
3	Alicate Automático Ajustável Desencapador e Crimpador de Fios de 8 Pol.	UND	02
4	Adaptador Wi-Fi: Interface: USB 3.0. Tipo de antena: Omni Direcional. Padrão Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n. Frequência: 5Ghz e 2.4Ghz. Potencia de Transmissão: <23dBm (EIRP). Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK.	UND	30
5	Álcool Isopropílico isopropanol. Teor: 99,8%. Conteúdo: 500ml	UND	12
6	Bateria: Lithium. CR2032	UND	20
7	Bateria Alcalina 9V	UND	30
8	CABO DE REDE CAT5E 2 METROS PATCH CORD	UND	20
9	CABO DE REDE CAT5E 5 METROS PATCH CORD	UND	20
10	Caixa de cabo de rede CAT6	UND	02
11	Conector RJ45 CAT6	UND	500
12	Cartão de memória: Capacidade 256GB; Tamanho físico: MICROSDXC; Classe de Velocidade UHS: U3; Classe de velocidade de vídeo: V30; Classe de desempenho de aplicativos: A2.	UND	4
13	Carregador para pilha recarregável: Que permita recarregar uma combinação de pilhas recarregáveis multiuso de até 2700mah. Compatibilidade AA e AAA (Ni Mh recarregáveis); luz indicadora de carga.	UND	10
14	chave de fenda 1/8" x 3"	UND	02
15	chave de fenda 3/16" x 4"	UND	02
16	chave de fenda 1/4" x 5"	UND	02
17	chave de fenda 5/16" x 6"	UND	02
18	chave phillips 1/8" x 3"	UND	02
19	chave phillips 3/16" x 4"	UND	02
20	Cabo extensor USB 3.0, 3 metros.	UND	20
21	Cabo HDMI 2.0 4K, 3 metros	UND	10
22	Fita adesiva dupla face para fixação permanente. Tamnho: 19mm x 5m	UND	10
23	Filtro de Linha: Comprimento do cabo de entrada: 3 metros; 5 tomadas; Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra. Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz.	UND	40



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A		
24	Fonte de alimentação compatível com modelo H200EBS-00 para Computador Desktop Vostro 3681	UND	15
25	Fones circumaurais, Driver: 40mm; cabo 120cm; Frequência 20Hz – 20KHz; Impedância 32 ohms.	UND	10
26	Kit de tinta de impressora EPSON T544: Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Referência impressora EPSON L5190;	UND	30
27	Mouse óptico USB; Cabo longo 2 metros	UND	40
28	Pendrive 32 GB, USB 3.1(Gen 1);	UND	60
29	Processador i5 10ªGen socket LGA1200	UND	02
30	Pilha Recarregável AAA; Tensão 1,2V; Dimensão: 44,3 x 10mm; peso: 0,011KG. 1000mAh	UND	32
31	Pilha Recarregável AA; Tensão 1,2V; Dimensão: 50,5 x 14,3mm; peso: 0,028KG. 2700mAh	UND	32
32	Pilha alcalina AAA;	UND	100
33	Pilha alcalina AA;	UND	40
34	Testador de cabo de rede (RJ45) com PoE: Teste de continuidade, medição de cabo, teste PoE, teste de detalhes de porta flash e switch, visor lcd, detecção de tensão sem contato, rastreamento de cabo.	UND	02
35	Teclado ABNT2 USB;	UND	40
36	Toner impressora HP:Referência cartucho CB435AB, Referência impressora laserjet P1005, tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20
37	Toner impressora HP:Referência cartucho CB485A, Referência impressora laserjet P1102w tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20
38	WebCam FullHD 1080p/30 fps - 720p/ 30fps. Tipo de foco: Foco automático. Tipo de lente: Vidro. Microfone integrado: Estéreo (dois microfones omnidirecionais). Campo de visão (CDV) diagonal: 78°. Zoom digital: 1.2x. Correção de luz automática: RightLight 2. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.	UND	30



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 016/2023**

PROCESSO Nº. 256/2023 - CMBV

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, com o Pregoeiro, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresa:

Empresa Classificada	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para Formação de Registro de Preço para a Eventual Aquisição de Suprimentos de TI, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Item	LOTE ÚNICO Descrição	Und	Qtd	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abraçadeira nylon 200x2.5mm	UND	200		
2	Alicate de corte diagonal 6”	UND	02		
3	Alicate Automático Ajustável Desencapador e Crimpador de Fios de 8 Pol.	UND	02		
4	Adaptador Wi-Fi: Interface: USB 3.0. Tipo de antena: Omni Direcional. Padrão Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n. Frequência: 5Ghz e 2.4Ghz. Potencia de Transmissão: <23dBm (EIRP). Tecnologia de Modulação: DBPSK,	UND	30		



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK.				
5	Álcool Isopropílico isopropanol. Teor: 99,8%. Conteúdo: 500ml	UND	12		
6	Bateria: Lithium. CR2032	UND	20		
7	Bateria Alcalina 9V	UND	30		
8	CABO DE REDE CAT5E 2 METROS PATCH CORD	UND	20		
9	CABO DE REDE CAT5E 5 METROS PATCH CORD	UND	20		
10	Caixa de cabo de rede CAT6	UND	02		
11	Conector RJ45 CAT6	UND	500		
12	Cartão de memória: Capacidade 256GB; Tamanho físico: MICROSDXC; Classe de Velocidade UHS: U3; Classe de velocidade de vídeo: V30; Classe de desempenho de aplicativos: A2.	UND	4		
13	Carregador para pilha recarregável: Que permita recarregar uma combinação de pilhas recarregáveis multiuso de até 2700mah. Compatibilidade AA e AAA (Ni Mh recarregáveis); luz indicadora de carga.	UND	10		
14	chave de fenda 1/8" x 3"	UND	02		
15	chave de fenda 3/16" x 4"	UND	02		
16	chave de fenda 1/4" x 5"	UND	02		
17	chave de fenda 5/16" x 6"	UND	02		
18	chave phillips 1/8" x 3"	UND	02		
19	chave phillips 3/16" x 4"	UND	02		
20	Cabo extensor USB 3.0, 3 metros.	UND	20		
21	Cabo HDMI 2.0 4K, 3 metros	UND	10		
22	Fita adesiva dupla face para fixação permanente. Tamnho: 19mm x 5m	UND	10		
23	Filtro de Linha: Comprimento do cabo de entrada: 3 metros; 5 tomadas; Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra. Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz. Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A	UND	40		
24	Fonte de alimentação compatível com modelo H200EBS-00	UND	15		



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	para Computador Desktop Vostro 3681				
25	Fones circumaurais, Driver: 40mm; cabo 120cm; Frequência 20Hz – 20KHz; Impedância 32 ohms.	UND	10		
26	Kit de tinta de impressora EPSON T544: Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Referência impressora EPSON L5190;	UND	30		
27	Mouse óptico USB; Cabo longo 2 metros	UND	40		
28	Pendrive 32 GB, USB 3.1(Gen 1);	UND	60		
29	Processador i5 10ªGen socket LGA1200	UND	02		
30	Pilha Recarregável AAA; Tensão 1,2V; Dimensão: 44,3 x 10mm; peso: 0,011KG. 1000mAh	UND	32		
31	Pilha Recarregável AA; Tensão 1,2V; Dimensão: 50,5 x 14,3mm; peso: 0,028KG. 2700mAh	UND	32		
32	Pilha alcalina AAA;	UND	100		
33	Pilha alcalina AA;	UND	40		
34	Testador de cabo de rede (RJ45) com PoE: Teste de continuidade, medição de cabo, teste PoE, teste de detalhes de porta flash e switch, visor lcd, detecção de tensão sem contato, rastreamento de cabo.	UND	02		
35	Teclado ABNT2 USB;	UND	40		
36	Toner impressora HP:Referência cartucho CB435AB, Referência impressora laserjet P1005, tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20		
37	Toner impressora HP:Referência cartucho CB485A, Referência impressora laserjet P1102w tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20		
38	WebCam FullHD 1080p/30 fps - 720p/ 30fps. Tipo de foco: Foco automático. Tipo de lente: Vidro. Microfone integrado: Estéreo (dois microfones omnidirecionais). Campo de visão (CDV) diagonal: 78°. Zoom digital: 1.2x. Correção de luz automática: RightLight 2. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.	UND	30		
TOTAL GERAL (R\$)					

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
01	1.000
02	10
03	10
04	150
05	60
06	100
07	150
08	100
09	100
10	10
11	2.500
12	20
13	50
14	10
15	10
16	10
17	10
18	10
19	10
20	100
21	50
22	50
23	200
24	75
25	50
26	150
27	200
28	300
29	10
30	160
31	160
32	500
33	200
34	10
35	200
36	100
37	100
38	150

- 1.3.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 1.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.
- 2.2. A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **não será obrigada a adquirir** o bem/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 3.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2. Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata negociar junto aos FORNECEDORES.

5.2.2. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) Convocar a FORNECEDORA REGISTRADA, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a FORNECEDORA REGISTRADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

5.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

5.2.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

5.2.5. A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

5.2.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

5.2.7.1. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.8. É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

5.2.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

5.2.10. Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir os seus percentuais/preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1** por razão de interesse público; ou
- 6.3.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista.

7.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação, tais como os prazos para realização da contratação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da CMBV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL/CMBV



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada**





“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 256/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 016/2023, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preço para Aquisição de material de consumo de uso comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, conforme especificações e quantidades demonstradas no **Anexo I** do Termo de Referência e no **Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o sistema de registro de preços, nº _____/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	LOTE ÚNICO		VALOR (R\$)	
		Und	Qtd	UNITÁRIO	TOTAL
1	Abraçadeira nylon 200x2.5mm	UND	200		
2	Alicate de corte diagonal 6”	UND	02		
3	Alicate Automático Ajustável Desencapador e Crimpador de Fios de 8 Pol.	UND	02		
4	Adaptador Wi-Fi: Interface: USB 3.0. Tipo de antena: Omni Direcional. Padrão Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n. Frequência: 5Ghz e 2.4Ghz. Potencia de Transmissão: <23dBm (EIRP). Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA /	UND	30		



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK.				
5	Alcool Isopropílico isopropanol. Teor: 99,8%. Conteúdo: 500ml	UND	12		
6	Bateria: Lithium. CR2032	UND	20		
7	Bateria Alcalina 9V	UND	30		
8	CABO DE REDE CAT5E 2 METROS PATCH CORD	UND	20		
9	CABO DE REDE CAT5E 5 METROS PATCH CORD	UND	20		
10	Caixa de cabo de rede CAT6	UND	02		
11	Conector RJ45 CAT6	UND	500		
12	Cartão de memória: Capacidade 256GB; Tamanho físico: MICROSDXC; Classe de Velocidade UHS: U3; Classe de velocidade de vídeo: V30; Classe de desempenho de aplicativos: A2.	UND	4		
13	Carregador para pilha recarregável: Que permita recarregar uma combinação de pilhas recarregáveis multiuso de até 2700mah. Compatibilidade AA e AAA (Ni Mh recarregáveis); luz indicadora de carga.	UND	10		
14	chave de fenda 1/8" x 3"	UND	02		
15	chave de fenda 3/16" x 4"	UND	02		
16	chave de fenda 1/4" x 5"	UND	02		
17	chave de fenda 5/16" x 6"	UND	02		
18	chave phillips 1/8" x 3"	UND	02		
19	chave phillips 3/16" x 4"	UND	02		
20	Cabo extensor USB 3.0, 3 metros.	UND	20		
21	Cabo HDMI 2.0 4K, 3 metros	UND	10		
22	Fita adesiva dupla face para fixação permanente. Tamnho: 19mm x 5m	UND	10		
23	Filtro de Linha: Comprimento do cabo de entrada: 3 metros; 5 tomadas; Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra. Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz. Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A	UND	40		
24	Fonte de alimentação compatível com modelo H200EBS-00 para Computador Desktop Vostro 3681	UND	15		
25	Fones circumaurais, Driver: 40mm; cabo 120cm; Frequência	UND	10		



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	20Hz – 20KHz; Impedância 32 ohms.				
26	Kit de tinta de impressora EPSON T544: Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Referência impressora EPSON L5190;	UND	30		
27	Mouse óptico USB; Cabo longo 2 metros	UND	40		
28	Pendrive 32 GB, USB 3.1(Gen 1);	UND	60		
29	Processador i5 10ªGen socket LGA1200	UND	02		
30	Pilha Recarregável AAA; Tensão 1,2V; Dimensão: 44,3 x 10mm; peso: 0,011KG. 1000mAh	UND	32		
31	Pilha Recarregável AA; Tensão 1,2V; Dimensão: 50,5 x 14,3mm; peso: 0,028KG. 2700mAh	UND	32		
32	Pilha alcalina AAA;	UND	100		
33	Pilha alcalina AA;	UND	40		
34	Testador de cabo de rede (RJ45) com PoE: Teste de continuidade, medição de cabo, teste PoE, teste de detalhes de porta flash e switch, visor lcd, detecção de tensão sem contato, rastreamento de cabo.	UND	02		
35	Teclado ABNT2 USB;	UND	40		
36	Toner impressora HP:Referência cartucho CB435AB, Referência impressora laserjet P1005, tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20		
37	Toner impressora HP:Referência cartucho CB485A, Referência impressora laserjet P1102w tipo cartucho original, cor tinta preto;	UND	20		
38	WebCam FullHD 1080p/30 fps - 720p/ 30fps. Tipo de foco: Foco automático. Tipo de lente: Vidro. Microfone integrado: Estéreo (dois microfones omnidirecionais). Campo de visão (CDV) diagonal: 78°. Zoom digital: 1.2x. Correção de luz automática: RightLight 2. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.	UND	30		
TOTAL GERAL (R\$)					

1.3. O objeto da presente contratação, deverá ser executado conforme especificação, unidade e quantitativo descrito no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução

2.1. Os suprimentos, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Boa Vista, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, 992, bairro São Francisco, CEP. 69.301-160;

2.2. Os suprimentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Contratual entre as partes;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Boa Vista não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

2.4. Na impossibilidade da Contratada não fazer a devida entrega no prazo fixado no Termo Contratual, a mesma deverá formalizar um pedido de prorrogação, contendo as alegações e a provável data de entrega, devendo este ser avaliado e acatado ou não pela Câmara Municipal de Boa Vista.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

3.1.1. O valor do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo servidor designado por esta Casa Legislativa, verificadas as condições de regularidade habilitatórias;

3.2.2. Caso não haja expediente nesta Casa Legislativa no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.1. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. Conforme Item 14 do Termo de Referência.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1. Conforme Item 13 do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Da Execução Do Contrato

7.1. Conforme Item 7 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

8.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal nomeado através de Portaria da Câmara Municipal de Boa Vista, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93);

8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93).



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Nona– Da Rescisão e Das Penalidades

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº. 8666/93;
- 9.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93;
- 9.3.** O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 9.4.** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 9.5.** A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Boa Vista, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 9.6.** O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

- 10.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado interesse por parte da Câmara Municipal de Boa Vista, mediante justificativa, verificação da real necessidade, e comprovado as vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso I do art.57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM;
- 10.2.** Em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a contratada fica obrigada, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições pactuadas, aceitar os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

- 11.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Considerações Finais

- 12.1.** O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93;
- 12.3.** No caso de alteração de preços nos fornecimentos, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho;
- 12.4.** Os casos omissos constantes no Termo de Referência, serão julgados conforme a lei de Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.5.** Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N°: _____

Nome: _____

CPF N°: _____

